



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 1.890, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987.

**“Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica
Sembléia de Deus Filhos de Sião.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador ROBERTO VARGAS, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei n° 610/62, de 13 de abril de 1962, a IGREJA EVANGÉLICA SEMBLÉIA DE DEUS FILHOS DE SIÃO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de outubro de 1987.

Nivaldo Soares
Prefeito Municipal